



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba • Edição 5 • Ano 1 • Quarta-feira, 7 de março de 2018

## VILA DIRCE E COHAB II RECEBEM EQUIPAMENTOS DE ELETROCARDIOGRAMA



Estão em funcionamento nos Prontos Atendimentos Vila Dirce e Cohab II dois equipamentos de eletrocardiograma com emissão de laudo por cardiologista. Agora o médico pode identificar em pouco tempo pacientes com princípio de infarto.

Pág. 15

### ATENDIMENTO DO CAPS



Pág. 2

### PODA DE ÁRVORES



Pág. 2

+Notícia  
NESTA EDIÇÃO

- ✓ VEÍCULOS ABANDONADOS
- ✓ CADASTRO ÚNICO
- ✓ CRAS - ENDEREÇO E TELEFONE DE TODAS AS UNIDADES

# ACONTECE NA CIDADE



## VEÍCULOS ABANDONADOS

Carros abandonados em ruas da cidade podem virar criadouros de mosquito da dengue. É considerado abandono quando o veículo permanece estacionado no mesmo lugar por 25 dias seguidos ou mais. A Secretaria de Transporte e Trânsito notifica o proprietário, dá o prazo de 10 dias para que o veículo seja retirado do local e, caso a notificação não surta efeito, Agentes



de Trânsito recolhem e o encaminham ao pátio. Denuncie pelo telefone 4184-4098.



## PODA DE ÁRVORES

A poda ou corte de árvores será realizada pela equipe da Prefeitura somente nos casos em que a árvore estiver em vias públicas. Em área particular, o proprietário receberá autorização para realizar o corte da árvore após a compensação ambiental. Para saber as condições e solicitar a poda ou corte, o munícipe deve ir ao Setor de Protocolo da Prefeitura, na Av. Presidente Var-



gas, 280, Vila Caldas, para preencher o requerimento. Informações: 4187-3837.



## CAPS ÁLCOOL E DROGAS

Realiza atendimento a usuários com transtornos graves e persistentes. O Caps Álcool e Drogas oferece atendimento psiquiátrico, psicológico, social terapêutico, enfermagem, atendimento multiprofissional (enfermeiros, psicólogos e assistente social), oficinas terapêuticas e palestras.

Atendimento: segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas



End: R. José Fernandes Teixeira Zuza, 500 - Vila Cretti - 4184-3745



## CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único é a porta de entrada para benefícios sociais destinados às famílias de baixa renda como Programa Bolsa Família, isenção/desconto na taxa de energia elétrica, carteirinha de idosos para viagem interestadual, programa Viva Leite, etc. Inscreva-se em um dos CRAS de Carapicuíba ou na Central do Cadastro Único. As unida-

**Cadastro**  
Conhecer  
para incluir **Único**

des funcionam de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

## CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CRAS I - DR. JOSÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

RUA COMENDADOR DANTE CARRARO, 333 - ARISTON - 4181-2251

### CRAS II - MARIA MARGARIDA CLEMENTE OLIVEIRA

RUA ZEQUINHA DE ABREU, 22 - PARQUE SANTA TEREZA - 4146-9431

### CRAS III - MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO

ESTRADA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 777 - JARDIM PLANALTO - 4189-2745

### CRAS IV - LOURDES DA SILVA BRITO

RUA PEREIRA BARRETO, 289 - JD. SANTA BRÍGIDA - 4146-3243

### CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO - CRAS V

AV. CELESTE, 202/210 - CENTRO - 4164-1518



## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves  
**Departamento de Comunicação:** Ronaldo Soares | **Jornalista Responsável:** Michelle Ferrarez - MTB:065553/SP  
**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**

# ATOS OFICIAIS

## LEI Nº 3.502, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação, remoção e conserto dos cabos e fiação aérea, dos excedentes e sem uso, instalados por concessionárias, prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro relacionado à rede aérea, que operam no Município de Carapicuíba”*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro relacionado à rede aérea, obrigadas a identificar e remover os cabos e a fiação por elas instalados, quando em excesso e sem uso.

**§1º Serão ainda, de responsabilidade exclusiva das empresas concessionárias proceder a substituição ou o reparo de quaisquer danos ou prejuízos causados no cabeamento aéreo devido a ruptura ou queda da fiação.**

**§2º As empresas de que trata o caput** deverão fixar e conservar ao longo do cabeamento aéreo, em local de fácil visualização, placa de identificação da empresa proprietária da fiação.

**§3º As empresas concessionárias que infringirem o disposto no §1º, §2º**

**serão notificadas para que procedam o conserto do cabeamento num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**

**§4º O não cumprimento do disposto nos parágrafos, acarreta multa no valor de R\$ 500 (quinhentos reais) por dia, calculado até o cumprimento, limitado a 100 dias, aplica-se a multa em dobro no caso de reincidência.**

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal notificar e fiscalizar os responsáveis pela instalação da rede aérea existente para realizar o reparo, remoção e identificação da fiação, ainda do excedente e sem uso.

Parágrafo único. Uma vez notificadas pela administração pública para remoção dos excedentes, as concessionárias mencionadas no art. 1º terão o prazo de cento e vinte dias para apresentarem um plano de remoção da rede aérea excedente e sem uso ao Poder Executivo.

Art. 3º No caso de não apresentação ou descumprimento do plano de remoção de fiação excedente, a concessionária será autuada em multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) limitado a 100 dias.

Parágrafo único. O valor das multas de que trata esta Lei será atualizado anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será dotado outro que reflita a perda de poder da moeda.

Art. 4º As concessionárias terão o prazo de dois anos, contados da data da

publicação desta Lei, para iniciarem as remoções dos cabos excedentes e o prazo de seis anos, para completar a remoção de toda a fiação excedente.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo determinar aos órgãos responsáveis a fiscalização e notificação dos responsáveis pela instalação da rede aérea existente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Município de Carapicuíba, 28 de fevereiro de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 219,  
DE 1º DE MARÇO DE 2018**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carapicuíba:

I – Tatiane Aparecida de Freitas Machado Moraes, Auxiliar Administrativo - Presidente da Comissão;

II – Pietro Vincenzo, Diretor - Membro;

III – Ana Paula Assis Santana, Atendente - Membro; e

IV – Ivana Lopes, Oficial Administrativo - Membro.

Art. 2º Fica nomeado o Servidor Roberto Silva de Oliveira, Auxiliar Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 707, de 16 de fevereiro de 2017.

Publique, registre e cumpra-se.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

## NO VERÃO, CUIDADO COM O ESCORPIÃO!

Com a chegada dos dias mais quentes e úmidos é mais comum o aparecimento de escorpiões.

Esses animais podem viver longos períodos sem comida e água, escondidos em lugares escuros e úmidos como calçados, roupas, atrás de móveis e no meio de entulhos.

Manter limpos quintais e jardins, sem acumular folhas secas, lixo ou entulho.

Não deixar lençóis e cobertores encostarem no chão.

Vedar soleiras das portas e frestas das janelas e paredes.

Colocar o lixo em sacos plásticos fechados para evitar baratas (principal alimento dos escorpiões).

Se você guarda materiais de construção em casa, mude-os de lugar com frequência.

Verificar calçados, roupas, toalhas e roupas de cama antes de usá-los.

## O QUE FAZER EM CASO DE PICADA DE ESCORPIÃO?

Lave o local da picada com água e sabão e procure imediatamente o serviço de saúde mais próximo. Há várias espécies de escorpião então, se possível, leve o animal para identificação (vivo ou morto). Compressas mornas ajudam no alívio da dor.

# ATOS OFICIAIS



## Câmara Municipal de Carapicuíba

### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS**, Concurso Público para Provimento de Cargos Vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, **regido pelo Regime Estatutário do Município – Lei Municipal nº 1.619, de 30 de julho de 1993** e atualizações e **Resolução nº 004, de 21 de dezembro de 1990** de acordo com a distribuição de vagas especificada na **Tabela I**, do **Capítulo I**, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 149, de 17 de outubro de 2017**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos e vagas mencionados na **Tabela I** deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas;

1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;

1.1.2. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP (www.camaracarapicuibasp.gov.br)**;

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no **Jornal Página Zero**, bem como nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP (www.camaracarapicuibasp.gov.br)**;

1.2. As atribuições básicas dos cargos estão descritas na **Anexo I** deste Edital;

1.3. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada cargo, em vigência;

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF;

1.5. Os Cargos, os Códigos dos Cargos, as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, a Jornada de Trabalho, o Vencimento Mensal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DA OPÇÃO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
<b>ENSINO FUNDAMENTAL II COMPLETO (6º ao 9º ANO – antiga 5ª a 8ª Série) TAXA DE INSCRIÇÃO R\$27,00</b>					
101	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	03	--	Ensino Fundamental II completo (6º ao 9º ano – antiga 5ª a 8ª série).	REF. A R\$ 1.012,51/ 40 horas semanais
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO R\$42,00</b>					
201	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	06	--	Ensino Médio Completo.	REF. B R\$1.172,38/ 40 horas semanais
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO R\$54,00</b>					
301	PROCURADOR JURÍDICO	01	--	Ensino Superior Completo em Direito com Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	REF. D R\$5.968,48/ 40 horas semanais

(\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência;

(\*\*) Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

1.6. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP**;

1.7. Os documentos comprobatórios para os cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões;

1.8. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

##### II - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação nos cargos são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse;

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez;

2.1.9. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme o especificado na **Tabela I**, constante do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

2.1.13. Não encontrar-se acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;

2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.15. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser

# ATOS OFICIAIS



## Câmara Municipal de Carapicuíba

realizado pelo serviço médico credenciado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP**, quando da convocação;

**2.1.16.** Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;

**2.1.17.** Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

### III – DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **08 de março a 05 de abril de 2018**, iniciando-se às **10 horas**, do dia **08 de março de 2018**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17 horas** do dia **05 de abril de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo I – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação no cargo, estabelecidos neste Edital;

**3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **08 de março a 05 de abril de 2018**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30 (horário oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**;

**3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **06 de abril de 2018**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line* conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital;

**3.2.1.** O formulário de inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17 horas** do dia **05 de abril de 2018**;

**3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até as **18 horas** do dia **06 de abril de 2018**;

**3.2.2. Tendo em vista que as opções de Cargo relativas ao Concurso Público, de que trata este Edital, poderão ser aplicadas em um único período, recomenda-se realizar uma única inscrição;**

**3.2.2.1.** Em havendo coincidência no horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais;

**3.2.3.** O candidato deve se atentar à **opção de Cargo** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento;

**3.2.4.** Ocorrendo a hipótese do **item 3.2.2.1** ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição;

**3.2.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse;**

**3.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;

**3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição;

**3.5.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma;

**3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital;

**3.6.1.** As informações prestadas no formulário de inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição;

**3.6.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento;

**3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

**3.7.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, no período das inscrições, até o dia **05 de abril de 2018**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“Concurso Público – CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP – Edital nº 01/2018 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83, CEP 05434-020, São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, equipamentos etc.);

**3.7.1.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

**3.7.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

**3.7.3.** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, na solicitação de inscrição *on-line*. Deverá preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV – Requerimento De Inclusão De Nome Social**, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“Concurso Público – CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP – Edital nº 01/2018 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83, CEP 05434-020, São Paulo/SP;

**3.7.3.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos sites do **INSTITUTO MAIS** e da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP** será considerado o Nome Civil;

**3.7.4.** As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão de Nome Social se postadas após a data de encerramento das inscrições (**após o dia 05 de abril de 2018**) serão indeferidas;

**3.8.** O candidato que exerceu efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) Cópia do comprovante de inscrição; e

b) Certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de Jurado.

**3.8.1.** Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, durante o período das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“Concurso Público – CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP – Edital nº 01/2018 – Ref.: JURADO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83, CEP 05434-020, São Paulo/SP;

**3.8.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate;

**3.9.** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições;

**3.10.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **cargo** conforme **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP;

**3.11.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei;

**3.12.** O **INSTITUTO MAIS** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição;

**3.13.** Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

# ATOS OFICIAIS



## Câmara Municipal de Carapicuíba

- a) Ao emitir o boleto bancário verifique se o cargo de interesse está correto;
- b) Verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) Certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) O boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;
- e) A representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399 que identifica o Banco Santander;
- f) Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e
- g) Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **SAC do INSTITUTO MAIS**.
- 3.14.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente;
- 3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados;
- 3.15.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação;
- 3.15.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição;
- 3.15.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário;
- 3.15.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese;
- 3.16.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público;
- 3.17.** A partir de 03 (três) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30 (horário oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br);
- 3.18.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e clicar no link "Meus Concursos", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso;
- 3.19.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 3.20.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário;
- 3.21.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição;
- 3.22.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
- 3.23.** A partir do dia **20 de abril de 2018**, será divulgado no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP (www.camaracarapicuibasp.gov.br)** as inscrições deferidas ou indeferidas;
- 3.23.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo IX**, deste Edital, na data provável de **23 e 24 de abril de 2018**;
- 3.24.** O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e no site da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP (www.camaracarapicuibasp.gov.br)**, na data provável de **18 de maio de 2018**.

### IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** Nos termos do artigo 37, § 1º, do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, a que se refere o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal;
- 4.1.1.** O percentual de reserva de vaga para pessoa com deficiência para cada cargo será de 5% (cinco por cento) do total de vagas por cargo;
- 4.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);
- 4.2.** Como a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no **item 4.1.1**, acima, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, no presente momento;
- 4.2.1.** Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **item 4.1.1**, deste Edital;
- 4.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;
- 4.4.** Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público;
- 4.4.1.** Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados;
- 4.4.2.** Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido;
- 4.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:
- 4.5.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo pretendido;
- 4.5.1.1.** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;
- 4.5.2.** O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:
- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 4.5.2.1.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o cargo a ser desempenhado, será desclassificado;
- 4.5.2.2.** É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial;
- 4.6.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos;
- 4.7.** No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor);
- 4.8.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições;
- 4.9.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, na Ficha de Inscrição, a sua deficiência;

# ATOS OFICIAIS



## Câmara Municipal de Carapicuíba

**4.10.** Durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço: Rua dos Morás, nº 83, CEP 05434-020, São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público no envelope: “**Concurso Público – CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP – Edital nº 01/2018 – REF.: LAUDO MÉDICO**”, a documentação e solicitação a seguir:

**a)** Cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do CRM, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e a opção de cargo;

**b)** Requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor).

**4.11.** São condições especiais para realização da prova:

**a)** Materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor;

**b)** O candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no **item 4.10** e suas alíneas, deverá encaminhar a solicitação, por escrito, **até o término das inscrições, 05 de abril de 2018**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**4.11.1.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

**4.12.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**08 de março a 05 de abril de 2018**), aos dispositivos mencionados no **item 4.10** e suas alíneas não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado;

**4.12.1.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica;

**4.12.2.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

**4.13.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**;

**4.14.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de cargo.

### V – DAS PROVAS

**5.1.** O Concurso Público constará das seguintes provas:

#### ENSINO FUNDAMENTAL II COMPLETO (6º ao 9º ANO – antiga 5ª a 8ª Série)

CARGOS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
101 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Objetiva	Língua Portuguesa	15
		Matemática	15
		Atualidades	10

#### ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
201 – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Atualidades	10
		Noções de Informática	10

#### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
301 – PROCURADOR JURÍDICO	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Atualidades	05
		Noções de Informática	05
		Conhecimentos Específicos	30
	Dissertativa	Será composta de 02 (duas) questões que deverão conter de 05 (cinco) a 10 (dez) linhas, e versarão sobre o conteúdo programático constante do <b>Anexo II</b> , deste edital.	

**5.2.** As Provas Objetivas, para todos os cargos, são de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os programas contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo VII**, deste Edital;

**5.3. A Prova Dissertativa para o cargo 301 – Procurador Jurídico**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo VIII**.

### VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (TODOS OS CARGOS) E DISSERTATIVA (PROCURADOR JURÍDICO)

**6.1.** As Provas Objetivas para todos os cargos em Concurso Público e a Dissertativa para o cargo 301- Procurador Jurídico serão realizadas na cidade de **Carapicuíba/SP**, na data prevista de **27 de maio de 2018**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas**, a ser publicado nos **sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP (www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br)**, bem como na **Jornal Página Zero**;

**6.1.1.** Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Carapicuíba/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

**6.1.2.** Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos **sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP (www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br)**, bem como no **Jornal Página Zero**;

**6.1.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado;

**6.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;**

**6.2.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, e-mail, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, após a aplicação das provas em **até 02 (dois) dias corridos**, no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”;

**6.2.1.** Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **SAC do INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30 (horário oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados;

**6.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

**a)** Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos);

# ATOS OFICIAIS



## Câmara Municipal de Carapicuíba

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); e

c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

**6.3.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

**6.3.2.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade;

**6.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

**6.3.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

**6.3.3.2.** No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais;

**6.3.3.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 6.13.6**;

**6.3.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

**6.3.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;

**6.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

**6.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento;

**6.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 6.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

**6.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 6.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

**6.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

**6.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 6.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados;

**6.6.2.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;

**6.6.2.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

**6.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

**6.6.4.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais;

**6.6.4.1.** Na situação descrita no **item 6.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Concurso Público;

**6.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos;

**6.7.** Durante a realização da prova objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

**6.8.** Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato;

**6.9. Quanto às Provas Objetivas para todos os Cargos e à Prova Dissertativa para o Cargo de Procurador Jurídico:**

**6.9.1.** Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;

**6.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta;

**6.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

**6.9.2. A Prova Dissertativa para o Cargo de Procurador Jurídico será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva;**

**6.9.2.1.** Para a realização da Prova Dissertativa, o candidato receberá caderno específico, no qual deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**;

**6.9.2.2.** A Prova Dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **INSTITUTO MAIS**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação;

**6.9.2.3.** A Prova Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da Prova Dissertativa, implicando a eliminação do candidato;

**6.9.2.4. A Prova Dissertativa será realizada sem qualquer tipo de consulta (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta);**

**6.9.2.5.** O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação;

**6.9.2.6.** A Banca Examinadora terá acesso somente aos textos definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos;

**6.10.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e a Folha do Texto Definitivo da Prova Dissertativa (cargo de Procurador Jurídico), pois serão os únicos documentos válidos para a correção;

**6.11.** A totalidade das Provas terá a duração de:

> **03 (três) horas** para os cargos **101 – Ajudante de Serviços Gerais** e **201 – Auxiliar de Serviços Administrativos** (Objetiva); e

> **04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos** para o cargo **301 – Procurador Jurídico** (Prova Objetiva e Prova Dissertativa).

**6.11.1.** Iniciadas as provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas;

**6.11.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões de Prova Objetiva, deixando com o Fiscal da sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e a Folha do Texto Definitivo da Prova Dissertativa, quando for o caso, que serão os únicos

# ATOS OFICIAIS



## Câmara Municipal de Carapicuíba

documentos válidos para a correção;

1. **6.11.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal de sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros;

2. **6.11.4.** O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva e a sua Prova Dissertativa (cargo de Procurador Jurídico);

**6.12.** A(s) Folha(s) de Resposta(s) dos candidatos será(ão) personalizada(s), impossibilitando a substituição;

**6.13.** Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

**6.13.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

**6.13.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.3**, alínea "b", deste Capítulo;

**6.13.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

**6.13.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

**6.13.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

**6.13.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, qualquer tipo de relógio e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

**6.13.7.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

**6.13.8.** Não devolver as Folha(s) de Resposta(s) cedida(s) para a realização das provas;

**6.13.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

**6.13.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

**6.13.11.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Resposta(s);

**6.13.12.** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na(s) Folha(s) de Resposta(s);

**6.13.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

**6.13.14.** Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal; e

**6.13.15.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes;

**6.14.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;

**6.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

**6.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;

**6.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário;

**6.18.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público;

**6.19.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança;

**6.19.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital;

**6.19.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea "b" do **item 6.3** para acessar o local designado e permanecer nele;

**6.19.3.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;

**6.19.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

**6.20.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação;

**6.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova;

**6.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo;

**6.22.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 6.21** e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores;

**6.23.** Os gabaritos das Provas Objetivas, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **28 de maio de 2018 – após às 14 horas**;

**6.24.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova;

**6.25.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

### VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

**7.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

**7.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto;

**7.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;

**7.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato;

**7.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva;

**7.5.** Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

### VIII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

**8.1.** Será corrigida a Prova Dissertativa para o cargo de Procurador Jurídico somente dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme o disposto no **Capítulo VII**, deste Edital e quantitativo estabelecido na tabela a seguir:

#### QUANTIDADE DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DISSERTATIVA

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
301 – PROCURADOR JURÍDICO	Até 30ª posição, mais empates.	Até 3ª posição, mais empates.

**8.1.1.** O candidato que não atingir a colocação estabelecida conforme o disposto no **item 8.1**, acima, não terá corrigida a Prova Dissertativa e será excluído do Concurso Público;

**8.2.** A Prova Dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório;

**8.3.** A Prova Dissertativa será composta de **02 (duas) Questões Dissertativas**, que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo II**, deste Edital, com base em problema prático, envolvendo, no que diz respeito ao aspecto substantivo das matérias.;

# ATOS OFICIAIS



## Câmara Municipal de Carapicuíba

8.4. Na avaliação da Prova Dissertativa serão considerados: a adequada abordagem dos temas requisitados e julgados obrigatórios, o grau de conhecimento do tema demonstrado, a fluência e a coerência da exposição, a correção gramatical e a precisão da linguagem jurídica;

8.5. A Prova Dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

8.5.1. A Prova Dissertativa valerá **100 (cem) pontos**, sendo que cada questão valerá **50 (cinquenta) pontos**, avaliados conforme a seguir:

- a) A adequada abordagem dos temas requisitados e julgados obrigatórios – de **0 a 20 pontos**;
- b) O grau de conhecimento ao tema demonstrado – de **0 a 20 pontos**;
- c) A precisão da linguagem jurídica – de **0 a 20 pontos**;
- d) A fluência e coerência da exposição da prova – de **0 a 20 pontos**;
- e) A correção gramatical – de **0 a 20 pontos**.

8.6. Será considerado habilitado na Prova Dissertativa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

8.7. Será atribuída nota zero à Prova Dissertativa quando esta:

- a) Fugir à proposta apresentada;
- b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);
- c) For assinada fora do local apropriado;
- d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- f) Estiver em branco; e
- g) Apresentar letra ilegível.

8.8. O candidato/candidata que zerar na Prova Dissertativa ou que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, será automaticamente eliminado do Concurso Público;

8.9. O espelho de correção da Prova Dissertativa será divulgado juntamente com o gabarito oficial da Prova Objetiva;

8.10. Em hipótese alguma haverá revisão da Prova Dissertativa;

8.11. Caberá recurso do resultado da Prova Dissertativa, conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

### IX – DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de:

- a) 02 (dois) dias úteis contados da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- b) 01 (um) dia útil contado a partir da data da aplicação das Provas Objetivas e Prova Dissertativa (cargo de Procurador Jurídico);
- c) 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas; e
- d) 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos Resultados Provisórios das Provas Objetivas e Espelho da Prova Dissertativa.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas;

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados;

9.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento;

9.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 9.1**;

9.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público;

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 9.2**;

9.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às Provas;

9.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;

9.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **item 9.8.1**, acima, não cabendo recursos adicionais;

9.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

9.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

9.9.2. Fora do prazo estabelecido;

9.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

9.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

9.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo;

9.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio do *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e no *site* da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP (www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br)**;

9.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL:

a) Ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva para todos os cargos **101 – Ajudante De Serviços Gerais** e **102 – Auxiliar de Serviços Administrativos**; e

b) Ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva e Prova Dissertativa para o cargo **301 – Procurador Jurídico**.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação, por cargo;

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação:

a) Uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam pessoa com deficiência; e

b) Uma especial, com a relação dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência.

10.4. O Resultado Final do Concurso Público, será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP (www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br)**;

10.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

10.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos (quando houver);

10.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

10.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de Matemática (quando houver);

10.5.5. Obtiver maior número de pontos na prova de Noções de Informática (quando houver);

10.5.6. Obtiver maior número de pontos na prova de Atualidades;

10.5.7. Obtiver Maior número de pontos na prova Dissertativa (quando houver);

10.5.8. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

10.5.9. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

### XI – DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal;

# ATOS OFICIAIS



## Câmara Municipal de Carapicuíba

**11.1.1.** A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso;

**11.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital;

**11.2.1.** A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de publicação no *site* da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP** ([www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br](http://www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br)), bem como no **Jornal Página Zero**, na data e horários estabelecidos no mesmo;

**11.3.** Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação;

**11.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 11.2** e **subitem 11.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Declaração de vínculos empregatícios anteriores;
- b) Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- c) 01 (uma) foto 3/4 recente;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Atestado de antecedentes criminais;
- f) RG e CPF;
- g) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- i) Certidão de Casamento e RG do cônjuge ou companheiro(a);
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- k) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
- l) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- m) Diploma ou Histórico Escolar autenticado;
- n) Registro no Conselho de Classe (quando o cargo exigir);
- o) Declaração de acúmulo de cargos e proventos;
- p) Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
- q) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e
- r) Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público.

**11.4.1.** Caso haja necessidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares;

**11.5.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado do Município, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional;

**11.5.1.** Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato;

**11.6.** Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados;

**11.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência;

**11.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **item 11.2.1**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público;

**11.7.2.** O não cumprimento dos **itens 11.4** e **11.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público;

**11.8.** Os candidatos aprovados e convocados no Concurso serão contratados pelo **Regime Jurídico Único Estatutário do Município De Carapicuíba/SP**, nos termos da legislação vigente.

### XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet* nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP** ([www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br](http://www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br)), exceto os Editais de Convocação para nomeação que serão divulgados no **Jornal Página Zero** e no *site* da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP**, podendo, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação;

**12.1.1.** O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato;

**12.2.** Serão publicados no **Jornal Página Zero**, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público;

**12.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no **Jornal Página Zero**;

**12.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis;

**12.5.** Caberá ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público;

**12.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

**12.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83, CEP 05434-020, São Paulo/SP, até a data de publicação da homologação dos resultados e após este prazo, junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP**;

**12.8.** Após a homologação dos resultados finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP** no *site* [www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br](http://www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br) e no **Jornal Página Zero**;

**12.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato;

**12.10.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público;

**12.11.** Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso;

**12.12.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público;

**12.13.** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP**.

CARAPICUÍBA/SP, 02 de março de 2018.  
RONALDO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP

ANEXO I  
ATRIBUIÇÃO BÁSICAS DOS CARGOS

# ATOS OFICIAIS



## Câmara Municipal de Carapicuíba

### CARGOS

### ATRIBUIÇÃO BÁSICAS DOS CARGOS

#### ENSINO FUNDAMENTAL II COMPLETO (6º ao 9º ANO – antiga 5ª a 8ª Série)

#### 101 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Efetuar a limpeza dos pátios e recolhendo folhas e material. Limpar a calçada varrendo e capinando. Zelar pelo patrimônio da Câmara. Executar outras atividades correlatas.

#### ENSINO MÉDIO COMPLETO

#### 201 – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Executa, sob supervisão, tarefas simples de apoio na área administrativa nos diversos órgãos da administração, auxiliando em tarefas gerais de datilografia ou operacionalização de computadores e arquivos. Executa atividades de caráter rotineiro. Digita cartas, ofícios, memorandos, relatórios, tabelas, formulários, atas e demais documentos a partir de minutas e rascunhos. Atualiza fichários e arquivos de correspondências e documentos. Recebe, ordena, protocola e distribui correspondências, encomendas e outros documentos, controlando sua movimentação e encaminhamento ao setor destinado. Requisita material de consumo, guardando-o e distribuindo-o. Efetua cálculos simples, consulta documentos e transcrições. Executa quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

#### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

#### 301 – PROCURADOR JURÍDICO

Atender às determinações e atribuições distribuídas pelo Presidente. Instruir e acompanhar o andamento de processos nos órgãos da justiça. Interpretar normas legais e administrativas. Manter registro dos assuntos e documentos jurídicos de interesse da Câmara. Participar das etapas de processos referentes ao estudo da matéria jurídica como adequação à legislação vigente, apuração de informações e instrução de defesa. Participar de sindicância e inquérito administrativo, procedendo à sua orientação. Preparar informações a serem prestadas pelas autoridades da Câmara em processo de mandados de segurança e "Habeas Data". Propor e responder ações de qualquer espécie, Medidas Cautelares, em defesa dos interesses da Câmara, acompanhando-as, em todas as Instâncias, até decisão final transitada em julgado. Redigir e apreciar documentos jurídicos. Elaborar pareceres. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

#### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ENSINO FUNDAMENTAL II COMPLETO (6º ao 9º ANO – antiga 5ª a 8ª Série) CARGO: 101 – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

##### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Significação de palavras. Concordâncias nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase.

##### MATEMÁTICA

Operações com números reais. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Sistemas de medidas. Resolução de situações-problema.

##### ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

#### ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGO: 201 – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

##### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

##### MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

##### ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

##### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

# ATOS OFICIAIS



## Câmara Municipal de Carapicuíba

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO CARGO: 301 – PROCURADOR JURÍDICO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

#### ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

#### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Direito Civil:** Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro; lei, analogia, costumes, jurisprudência, princípios gerais de direito, equidade e moral; lei, classificação e hierarquia; Eficácia no tempo: vigência, revogação, reprimenda e retroatividade. Conflito de normas jurídicas no tempo; lei, Eficácia no espaço: territorialidade e extraterritorialidade; conflito de normas no espaço; Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada; Hermenêutica, interpretação e aplicação do direito. Teoria Geral: das pessoas naturais e jurídicas. Personalidade. Capacidade. Nome. Sociedades, associações e fundações. Domicílio: dos bens e sua classificação. Dos atos jurídicos, sua validade e eficácia. Defeito dos atos jurídicos, sua ineficácia. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Direito das coisas; Posse: aquisição, efeitos, perda e proteção. Propriedade: aquisição e perda; Direitos reais sobre as coisas alheias: usufruto, penhor e hipoteca. Direito das obrigações. Obrigação. Conceito. Elementos constitutivos; obrigação de dar, de fazer ou não fazer, alternativa, divisível e não divisível; Obrigações solidárias; Cláusula penal, efeitos das obrigações. Pagamento, pagamento indevido, consignação, subrogação, imputação em pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, transação, compromisso, confusão, emissão de dívidas, mora, inexecução; Transmissão das obrigações. Cessão de crédito, de débito e de contrato; Contrato: formação, contratos bilaterais, arras, estipulações em favor de terceiros, vício redibitório, evicção, contratos aleatórios; Espécies. Compra e Venda, troca, doação, locação, empreitada, empréstimo, depósito, mandato, gestão de negócios, contrato e sociedade, constituição de renda, seguro, fiança. Responsabilidade civil: noções gerais, culpa, dolo, liquidação das obrigações.

**Direito Processual Civil (Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015):** Lei processual; Princípios informativos do Direito Processual; A interpretação das leis processuais; Jurisdição, processo e ação; As partes e os procuradores: capacidade, deveres, responsabilidade, substituição, sucessão, litisconsórcio, intervenção de terceiros; O Ministério Público no Processo Civil; O Juiz: impedimento e suspensão; competência. Competência interna. Critérios de determinação da competência interna. Competência em razão da causa e em razão do valor da matéria. Competência funcional. Competência territorial. Modificações da competência. Declaração de incompetência. Conflito de competência; Organização judiciária estadual. Atos processuais: Tutela Provisória. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de Conhecimento e Cumprimento de Sentença: procedimento comum: fase de postulação; petição inicial; o pedido; a resposta do réu; exceções; reconvenção; revelia e reconhecimento do pedido; Fase de saneamento. Julgamento conforme o estado do processo; fase probatória, a prova testemunhal; prova pericial; inspeção judicial; audiência de instrução e julgamento; Fase decisória: sentença; estrutura e formalidades da sentença; classificação da sentença; efeitos da sentença; coisa julgada; limites da coisa julgada. Cumprimento de sentença. Procedimentos especiais; Processo de execução: Princípios gerais; Requisitos para realizar qualquer execução; Diversas espécies de execução; Embargos à Execução; Suspensão e extinção do processo de execução; Sistema recursal; Recursos: conceito, fundamentação do direito de recurso; atos sujeitos a recurso; recursos admissíveis; Princípios gerais dos recursos; Apelação. Agravo de Instrumento; Agravo interno. Embargos de declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Ação de usucapião. Mandado de segurança e ação popular. Juizado especial cível. Súmulas vinculantes e súmulas dos Tribunais Superiores.

**Direito Constitucional:** Conceito, classificação, objeto e elementos das Constituições. Princípios e fundamentos constitucionais da República Federativa do Brasil. Estado, Governo e Organização Federal, Estadual e Municipal. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Direitos e partidos políticos. Repartição de competências no Estado Brasileiro. Administração Federal, Estadual e Municipal. Poder Executivo. Presidente da República, Ministros e Conselhos. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal e Tribunais. Controle da constitucionalidade das leis. Tribunal de contas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Finanças Públicas. Normas Gerais, Orçamentos (processo legislativo especial). Ordem Social. Sistema Nacional de Seguridade Social. Previdência Social. Assistência Social. Princípios Constitucionais.

**Direito Administrativo:** Conceito e princípios gerais de Direito Administrativo. Administração Pública: Organização da administração; Autarquias; Fundações públicas; Empresas públicas e sociedades de economia mista. Estatuto Jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias (Lei nº 13.303/2016). Poderes administrativos. Abuso de poder e desvio de finalidade. Atos administrativos e sua invalidação. Contratos administrativos. Licitação. Princípios e modalidades. Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 13.303/2016. Servidores públicos. Serviços públicos e Bens públicos. Intervenção do Estado na propriedade. Responsabilidade civil na administração pública. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92). Leis anticorrupção: Lei nº 12.846 de 01/08/2013 - Responsabilização pela prática de atos contra a administração.

**Direito e Processo do Trabalho (CLT de acordo com a reforma trabalhista – Lei nº 13.467/2017 e Medida Provisória nº 792/2017):** Fundamentos do Direito do Trabalho: histórico, doutrina social, fontes e princípios; Conceitos e natureza jurídica; Interpretação e aplicação; Direito Individual do Trabalho. Contrato individual de trabalho; Relação de trabalho e de emprego; Sujeitos e características; Prova, forma e duração; Outros contratos; Remuneração e salário; Adicionais; Jornada de trabalho; Interrupção e suspensão do contrato de trabalho; Períodos de repouso; Repouso semanal; Férias; Alteração das condições de trabalho; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Extinção do contrato de trabalho; Justa causa; Estabilidade; Trabalho da mulher e do menor; Segurança e Medicina do Trabalho; Direito Coletivo do Trabalho; Histórico; Sindicatos; Garantias sindicais; Negociação coletiva; Convenção coletiva de trabalho; Direito de greve; Direito Processual do Trabalho; Organização da Justiça do Trabalho; Competência da Justiça do Trabalho; Processo em geral, Dissídios individuais; Dissídios coletivos; Execução; Recursos; Súmulas dos Tribunais Superiores; Orientações Jurisprudenciais do TST; Instruções Normativas do TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Direito Tributário:** Conceito, natureza, princípios; Normas tributárias: vigência e incidência, aplicação e interpretação; Convênio e Convenções; Direito tributário constitucional: princípios, limitações do poder de tributar; Obrigação tributária: conceito. Fato gerador. Sujeitos da obrigação tributária. Substituição tributária; Crédito tributário. Conceito, Natureza e constituição; Lançamentos: modalidades, eficácia e alteração; Suspensão: causas. Moratória; Extinção. Modalidades. Prescrição e decadência do crédito tributário; Exclusão. Isenção. Anistia e imunidades; Sentido social dos benefícios tributários; Garantias e privilégios do crédito tributário; Sistema tributário nacional. Regime das competências; Tributos. Espécies; Participação dos municípios no produto da arrecadação dos impostos federais e estaduais; Dívida ativa, conceito e espécies; inscrição, requisitos; Certidão de dívida ativa: liquidez e certeza; Execução fiscal; Pressupostos processuais e condições da ação. Competência; Procedimento da execução. Reunião de processos; Causas suspensivas e extintivas da execução; recursos; prazos; embargos; Pressupostos processuais e condições da ação; Procedimento; Impugnação; Recursos; Prazos; Execução e juízo universal. Concurso de preferência; Defesa do contribuinte em juízo; Ação declaratória de inexistência de débito fiscal; Ação anulatória do ato declarativo do débito fiscal. Pressupostos processuais. Condições da ação: depósito prévio; Ação de repetição do indébito. Pressupostos processuais. Condições da ação; Ação de Mandado de Segurança e Defesa do Contribuinte.

# ATOS OFICIAIS



## Câmara Municipal de Carapicuíba

### ANEXO III REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

#### REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu,

\_\_\_\_\_

(nome civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade nº e CPF nº

\_\_\_\_\_, inscrito no Concurso Público da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP – Edital nº 01/2018, para o cargo de

\_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social

(\_\_\_\_\_), nos registros

(indicação do Nome Social)

relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

### ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

#### ATENÇÃO!

Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
08/03 a 05/04/2018	Período de Inscrição pela <b>Internet no site do IMAIS (www.institutomais.org.br)</b> .
06/04/2018	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
20/04/2018	Publicação dos deferimentos e indeferimentos das inscrições nos <b>sites do IMAIS e CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP</b> .
23 e 24/04/2018	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no <b>site do IMAIS</b> .
18/05/2018	Publicação do Extrato do Edital de convocação para as Provas Objetivas na Imprensa Oficial, afixação das listas de convocação no <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP</b> e disponibilização do Edital na íntegra nos <b>sites do IMAIS e CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP</b> .
27/05/2018	<b>Aplicação das Provas Objetivas (todos os cargos) e Discursiva Procurador Jurídico.</b>
28/05/2018 (TARDE)	Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas, no <b>site do IMAIS</b> e da <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP</b> .
29 e 30/05/2018	Prazo recursal referente a publicação dos gabaritos das Provas Objetivas.
28/06/2018	Afixação das listas de resultado provisório das Provas Objetivas no quadro de avisos da <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP</b> . Divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas e do Espelho das Questões Discursivas na área restrita dos candidatos, no <b>site do IMAIS</b> . Divulgação do resultado provisório nos <b>sites do IMAIS e da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP</b> .
02 e 03/07/2018	Prazo recursal referente ao resultado provisório das Provas Objetivas e Discursivas no <b>site do IMAIS</b> .
20/07/2018	Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado provisório na área restrita dos candidatos e no <b>site do IMAIS</b> e publicação/divulgação nos <b>sites da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP e do IMAIS</b> do resultado final das Provas Objetivas e Discursivas.
20/07/2018	Homologação do Resultado Final do Concurso Público na Imprensa Oficial e nos <b>sites do IMAIS e da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP</b> .

#### REALIZAÇÃO:



# EXAME DO CORAÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDO

Estão em funcionamento nos Prontos Atendimentos Vila Dirce e Cohab II dois equipamentos de eletrocardiograma com emissão de laudo por médico cardiologista. Agora o médico pode identificar em pouco tempo pacientes com princípio de infarto, ampliando as chances de reversão do quadro. Antes a pessoa realizava o exame, mas não recebia o laudo, apenas o eletro para levar ao cardiologista.

## COMO FUNCIONA

Pacientes que passam pelos Prontos Atendimentos Vila Dirce e Cohab II com sintomas de problemas cardíacos são encaminhados para realização do eletrocardiograma. Após passar pelo exame, o resultado com laudo do especialista é emitido em alguns minutos. O laudo é enviado via internet por médicos cardiologistas do Instituto Dante Pazzanese.

De acordo com o Ministério da Saúde, cerca de 300 mil brasileiros morrem de doenças cardiovasculares por ano. Por isso, o atendimento rápido e adequado significa a diferença entre a vida e a morte.



## EM CARAPICUÍBA O MOSQUITO NÃO TEM VEZ!

Com ou sem chuva precisamos combater os criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*. Cada ovo sobrevive até 450 dias em local seco, mas quando ele entra em contato com a água novamente, recomeça o processo de crescimento. Assim, nascem mais mosquitos transmissores das doenças que podem matar.

# PROGRAMA ILUMINAÇÃO

Serviço executado  
em até 48 horas

## Agora você pode solicitar manutenção de iluminação pública 24 horas

- Troca de lâmpadas queimadas
- Falta de energia na rua



### ATENDIMENTO

O atendimento por telefone funciona de **segunda a sexta-feira, das 8h às 22h** e aos **sábados das 8h às 19h**.

Em outros horários, aos **domingos e nos feriados**, o morador pode deixar sua **solicitação eletrônica** e **receberá o retorno** no primeiro **dia útil seguinte**.

**Registrada a solicitação**, será gerado um número de protocolo e **em até 48 horas o serviço será executado**.



Ligue

**0800 779 2000**

### DENUNCIE

A população pode ajudar para que Carapicuíba seja uma cidade mais iluminada. Denuncie o furto de fios e cabos da rede elétrica pelo telefone da Guarda Civil Municipal 4183-5229 ou pelo 190.